



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.410/2025

de 18 de junho de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 45.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		45.000,00
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
588	06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	45.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 008 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
141	06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	-45.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 08 00
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000 GERAL	
		45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO